



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROCESSO Nº 006/2018 – FMS

PREGÃO Nº 001/2018 – FMS

CONTRATO Nº 062/2018 - FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ E A EMPRESA FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA - EPP, OBJETIVANDO A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE CAMISETAS.

O Município de Ipirá, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor **Marcelo Minks**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.418.197 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.844.019-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA – EPP**, com sede na Rua Estefano Boiko, nº 256, Bairro Figueroa, na cidade de Caçador/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.194.890/0001-82, neste ato representada pelo seu Sócio, Srº **Gean da Silva Mena**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1063758443 SISIP-RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 019.511.620-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **001/2018 – FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os uniformes para alunos do CRAS, de sua Proposta Comercial: **Item 01**, adjudicado à contratada através do processo licitatório.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 001/2018 – FMS, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos até o dia 15 de outubro de 2.018.

2.2 – Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Municipal de Saúde e Promoção Social, localizado na Rua Santa Catarina, S/N, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação e autorização de fornecimento devidamente assinada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores estipulados e ajustados entre as partes são:

Quant	Descrições (Tamanho)	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Camiseta Adulto Tamanho (P)	Fibra Top	20,00	200,00
31	Camiseta Adulto Tamanho (M)	Fibra Top	20,00	620,00
22	Camiseta Adulto Tamanho (G)	Fibra Top	20,00	440,00
13	Camiseta Adulto Tamanho (GG)	Fibra Top	20,00	260,00
04	Camiseta Adulto Tamanho (EXG)	Fibra Top	20,00	80,00
80	Total			1.600,00

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.600,00** (Um mil e seiscentos reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento de camisetas objeto deste Contrato, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

12.01. – 10.305.0025.2.042 – 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, a licitante vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento das camisetas entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Não serão concedidos reajustes aos preços contratados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega das camisetas objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das camisetas não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 24 de Setembro de 2018.

Marcelo Minks
Gestor Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E
COMÉRCIO TEXTIL LTDA – EPP**
Sócio Administrador: **Gean da Silva Mena**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37